



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
MARACANAÚ



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2501056400100062301

Ao representante legal de:

**DADOS DO FORNECEDOR**

**Razão Social:** WB LOTEAMENTO DE IMOVEIS EIRELI

**Nome Fantasia:** WB URBANISMO

**CPF/CNPJ:** 12.501.464/0001-60

**Endereço de Correspondência:** AV PEDRO CIPRIANO - A - Número 451 - CENTRO - São Luís do Curu - CE - 62665-000

**Telefone Institucional:** (85) 8888-8888

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **26/02/2025 às 09:00** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** CARLOS HENRRIQUE ALVES SOARES – **CNPJ/CPF:** 898.617.523-15

**Endereço:** Avenida Carlos Jereissati - 251, bl 4 apto 108 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-012

**Telefone:** (85) 98590-4403

**E-mail:** c.soares@vicunha.com.br

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

Relata a parte consumidora que no dia 06/10/2015, realizou a compra de um terreno juntamente com a empresa Martins imóveis. O imóvel deveria ser construído no lote 69 da quadra G, com 200,00m² onde a frente (sul) 10,00 m com a rua das laranjeiras, fundos (norte) 10,00 m com o lote 30, lado direito (leste) 20,00 com o lote 68 e lado esquerdo (oeste) 20,00 m com o lote 70. O preço total a ser pago era de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), com a entrada de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) e o restante sendo parcelado em 120 prestações mensais e sucessivas de R\$ 95,83 (noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) cada uma com acréscimo de 6% ao ano a partir da 13ª parcela, vencendo-se a primeira delas em 30/10/2015. O



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
MARACANAÚ



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON MARACANAÚ**

consumidor afirma que no contrato informa que seria entregue (no prazo final 08/2017) ao comprador, toda infraestrutura como, 2(duas) portarias em alvenaria, pesque pague com 5,00 x 5,00 metros de extensão, 2(dois) decks com churrasqueira, 1(um) deck integrado com espaço gourmet, três piscinas adulto em alvenaria, academia, 1(uma) (uma) mesa de pebolim, mesa de xadrez, 1 (uma) mesa de carteado, brinquedoteca infantil com TV led de 32 polegadas e dvd, home cinema com 6(seis) poltronas e um projetor de video e um ar-condicionado sipit 7.000 btus, playground de madeira com escorregador, balanço, escadinha e casinha , 20(vinte) Baías para cavalo, pousada com quatro quartos, cozinha, lan house e espaço relax. O reclamante afirma que na data 14/05/2019 teve de assinar outro contrato pois a construtora Martins, passou a responsabilidade para a construtora WB Urbanismo, alegando que a nova construtora era regional. Afirma o consumidor que anualmente, ia visitar o lote, e não via evolução na construção, até que no dia 23/05/2022, o consumidor decidiu parar de contribuir com o pagamento das parcelas, pois, o investimento não estava gerando retorno, e ao entrar em contato com o dono da construtora WB, questionando sobre a entrega do terreno, não obteve resposta até a presente data, e por esse motivo, veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

**Pedido:** Diante exposto requer o consumidor o ressarcimento do valor com juros e correções.

Maracanaú/CE, 27 de Janeiro de 2025 .

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por (assinatura):** \_\_\_\_\_

**Nome do funcionário/responsável (legível):** \_\_\_\_\_



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
MARACANAÚ



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2501056400100062302

Ao representante legal de:

**DADOS DO FORNECEDOR**

**Razão Social:** MARTINS CONSTRUÇOES E PARTICIPACOES LTDA

**Nome Fantasia:** MARTINS ENGENHARIA

**CPF/CNPJ:** 17.886.807/0001-76

**Endereço de Correspondência:** Rua Professor Carlos Lobo - SALA 115 - Número 260 - Parque Manibura - Fortaleza - CE - 60821-740

**Telefone Institucional:** (85) 8843-6624

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **26/02/2025 às 09:00** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** CARLOS HENRRIQUE ALVES SOARES – **CNPJ/CPF:** 898.617.523-15

**Endereço:** Avenida Carlos Jereissati - 251, bl 4 apto 108 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-012

**Telefone:** (85) 98590-4403

**E-mail:** c.soares@vicunha.com.br

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

Relata a parte consumidora que no dia 06/10/2015, realizou a compra de um terreno juntamente com a empresa Martins imóveis. O imóvel deveria ser construído no lote 69 da quadra G, com 200,00m² onde a frente (sul) 10,00 m com a rua das laranjeiras, fundos (norte) 10,00 m com o lote 30, lado direito (leste) 20,00 com o lote 68 e lado esquerdo (oeste) 20,00 m com o lote 70. O preço total a ser pago era de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), com a entrada de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e o restante sendo parcelado em 120 prestações mensais e sucessivas de R\$ 95,83 (noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) cada uma com acréscimo de 6% ao ano a partir da 13ª parcela, vencendo-se a primeira delas em 30/10/2015. O

**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MARACANAÚ**

consumidor afirma que no contrato informa que seria entregue (no prazo final 08/2017) ao comprador, toda infraestrutura como, 2(duas) portarias em alvenaria, pesque pague com 5,00 x 5,00 metros de extensão, 2(dois) decks com churrasqueira, 1(um) deck integrado com espaço gourmet, três piscinas adulto em alvenaria, academia, 1(uma) (uma) mesa de pebolim, mesa de xadrez, 1 (uma) mesa de carteador, brinquedoteca infantil com TV led de 32 polegadas e dvd, home cinema com 6(seis) poltronas e um projetor de video e um ar-condicionado sipit 7.000 btus, playground de madeira com escorregador, balanço, escadinha e casinha , 20(vinte) Baías para cavalo, pousada com quatro quartos, cozinha, lan house e espaço relax. O reclamante afirma que na data 14/05/2019 teve de assinar outro contrato pois a construtora Martins, passou a responsabilidade para a construtora WB Urbanismo, alegando que a nova construtora era regional. Afirma o consumidor que anualmente, ia visitar o lote, e não via evolução na construção, até que no dia 23/05/2022, o consumidor decidiu parar de contribuir com o pagamento das parcelas, pois, o investimento não estava gerando retorno, e ao entrar em contato com o dono da construtora WB, questionando sobre a entrega do terreno, não obteve resposta até a presente data, e por esse motivo, veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

**Pedido:** Diante exposto requer o consumidor o ressarcimento do valor com juros e correções.

Maracanaú/CE, 27 de Janeiro de 2025 .

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por (assinatura):** \_\_\_\_\_

**Nome do funcionário/responsável (legível):** \_\_\_\_\_